

EDITAL 01/2021 - COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 317480 ABERTURA DE VAGAS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE/SC), nos termos da Lei (federal) nº 11.788/2008, do Edital 01/2021 e da Resolução N.TC-156/2019, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vaga(s) disponível(is) no Programa de Estágio do TCE/SC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Este processo seletivo será realizado em duas etapas específicas.
 - a) Na primeira etapa será realizada análise de documentos e classificação de acordo com índice de mérito acadêmico;
 - b) Na segunda etapa será realizada entrevista e/ou aplicação de prova de conhecimentos na área do estágio a ser agendada após a conclusão da primeira etapa.
- 1.2. Setor do Estágio.
 - a) **Assessoria de Comunicação Social - ACOM**
- 1.3. Poderão participar deste processo seletivo estudantes:
 - a) Que estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de **Comunicação Social - Jornalismo**, nível **Superior**, que sejam conveniadas ao CIEE/SC;
 - b) Que sejam brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
 - c) Cujo índice de mérito acadêmico seja de no mínimo **8,00**;
 - d) Outros requisitos e conhecimentos necessários: **Cursando a partir da 4ª fase, técnicas de redação, conhecimentos em Adobe Photoshop, Première e Canva.**
- 1.4. O valor da bolsa de estágio corresponderá a **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** por mês, para a jornada de **04** horas por dia.
- 1.5. Será concedido o valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** por mês a título de auxílio transporte, proporcional aos dias efetivamente estagiados presencialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição o(a) estudante deverá tomar conhecimento do Edital 01/2021, que estabelece as regras gerais para a seleção e ingresso de estagiários, publicado no site do CIEE/SC e certificar-se de que preenche todos os requisitos.
- 2.2. As inscrições e o envio dos documentos serão feitos exclusivamente via site do CIEE/SC (www.ciee.sc/ProcessoSeletivo), do dia **10/09/2021** até às 17h30min (horário de Brasília) do dia **16/09/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
 - a) Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/SC;
 - b) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) estudante deverá acessar o site www.ciee.sc/processoseletivo, localizar o processo seletivo e clicar no *link*.
 - c) O (A) candidato(a) deve fazer o login e carregar os seguintes documentos no ato da inscrição, os quais não poderão ser carregados em momento posterior:

- i. Ficha de Inscrição - Processo Seletivo TCE/SC preenchida (Anexo I);
- ii. Documento que comprove o desempenho acadêmico acumulado, emitido pela instituição de ensino, em que conste a identificação do estudante, o curso e a assinatura do responsável pela emissão do documento;
- iii. Declaração de matrícula e/ou frequência que conste a fase que está cursando.

2.3. Após carregar todos os documentos, é necessário clicar em “Inscrições Abertas”, selecionar o “Comunicado de Processo Seletivo” e, em seguida, “Quero me Inscrever”. A inscrição estará concluída ao aparecer a mensagem na tela “Inscrição realizada com sucesso!”

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO E DOS RECURSOS

- 3.1. O CIEE/SC divulgará as listas de candidatos(as) classificados(as), de acordo com os valores decrescentes do índice de mérito acadêmico, por vaga de estágio, no site (www.cieesc.org.br), no primeiro dia útil após o término do prazo de inscrição no processo seletivo.
- 3.2. Após a divulgação do resultado no site do CIEE/SC, os(as) candidatos(as) terão o prazo de um dia útil para apresentar recurso, encaminhando o argumento ou solicitação no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo II) para o endereço florianopolis@cieesc.org.br.
- 3.3. Após decisão dos recursos, serão homologadas as listas de classificados, de acordo com os valores decrescentes do índice de mérito acadêmico, por vaga de estágio, no site do CIEE/SC.
- 3.4. Para a etapa específica do processo seletivo, o CIEE/SC convocará por e-mail os(as) três candidatos(as) que obtiveram os maiores índices para cada vaga de estágio, informando data, horário e local da prova escrita e/ou entrevista.
- 3.5. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com fotografia do(a) candidato(a) para a realização da segunda etapa.
- 3.6. As listas de classificação do processo seletivo específico, por vaga de estágio, serão divulgadas no site do CIEE/SC, contendo a nota atribuída na segunda etapa, em ordem decrescente.
- 3.7. Após a divulgação do resultado do processo específico no site do CIEE/SC, os(as) candidatos(as) terão o prazo de um dia útil para apresentar recurso, encaminhando o argumento ou solicitação no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo II) para o endereço florianopolis@cieesc.org.br
- 3.8. Após decisão dos recursos do processo seletivo específico, será homologada a lista dos estudantes classificados por ordem decrescente da nota final.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 4.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para, se necessário, apresentar e/ou atualizar os documentos escolares e cadastrais, e assinar o termo de compromisso do estágio, nos termos da vaga ofertada, antes de iniciar as atividades.
- 4.2. No caso de candidato(a) com deficiência, haverá a necessidade de cumprimento do item 6.2 do edital 01/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O período de validade do processo seletivo específico será de 3 (três) meses.
- 5.2. O candidato interessado pode se inscrever para vagas em setores diferentes.

- 5.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter os seus dados atualizados, para que o CIEE/SC possa fazer contato nas etapas do processo.
- 5.4. O(A) candidato(a) que não comparecer ou não responder à convocação em três dias úteis, em qualquer das etapas, será considerado(a) desistente.
- 5.5. O CIEE/SC poderá desabilitar do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas instituições de ensino gerem obrigação, ônus e desacordo com as exigências legais e operacionais a concedente e agente de integração.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC em conjunto com o TCE/SC.

Florianópolis, **03** de **setembro** de 2021.